



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições contidas no Art. 238, § 4º,5º,6º e Art. 241 Inciso I do Regimento Interno da Câmara, promulga a seguinte Lei, oriunda da Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 30/2016 (Executivo) de autoria dos Vereadores Fernando Pacheco Fialho e Mauricio do Vale Rufino

Lei nº 4.375/2016

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2017 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES. Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto parcial e eu promulgo, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa, os seguintes dispositivos da Lei Nº 4.374, de 26 de agosto de 2016.

Artigo 1º - O Artigo 11 da Lei Nº 4.374, de 26 de agosto de 2016 passa a vigorar com a seguinte Redação:

Artigo 11. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta, quando for o caso, responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição da República.

§ 1º - Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

§ 2º - Para o cumprimento das obrigações contidas no caput deste artigo, a Lei Orçamentária Anual reservará e destinará 5% de todas as suas dotações orçamentárias, exceto nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 26 de agosto de 2016.

Vereador ANTÔNIO BATISTA PEREIRA
Presidente